



SUMÁRIO

- Resolução CMS nº 04/2021 - Aprova o Regimento e a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.
- Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.



Resolução

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

*“Aprova o regimento e a comissão organizadora da
8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANARANA-BA 2021”*

O Plenário de Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, no dia 019 de Fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº 083/09 de 05 de junho de 2009.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando o monitoramento e avaliação das ações e políticas públicas de saúde como garantia do fortalecimento do controle social no exercício da cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada no âmbito Municipal de Saúde de CANARANA, o regimento da 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2021 DE CANARANA-BA:

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Subcomissões da 8ª Conferência Municipal de Saúde de CANARANA os seguintes membros:

Presidente da Comissão Organizadora:

Djanilson Lopes Dourado - Secretário Municipal de Saúde

Coordenadora Geral:

Joaquim Ribeiro da Silva – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Compõem a Subcomissão Executiva, Comunicação e Mobilização e Gestão de Tecnologia:

Conselho Municipal de Saúde (Lei 083/09)

Geiza Oliveira Flor – Técnica municipal de Planejamento em Saúde/Secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

Mila Charlane Cedro Dourado - Coordenadora da atenção primária à saúde

Dina Paula Evangelista Pereira Matos - do Conselho Municipal de Saúde

Geidivam Umbelino Cavalcante - Apoiador da Atenção Primária à Saúde

Deiziane Oliveira Silva - Coordenadora do Samu/covid

Vera Lucia Pessoa Dos Santos Bastos -Coordenação da Vigilância Epidemiologica

Ticiane Vaz Alves - Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial

Simone Lopes Cardoso - Diretora Administrativa Hospitalar

Mirla Ruane Santos de Souza - Coordenação Vigilância em Saude do Trabalhador

Rui Carlos Costa – Diretor de Vigilância Sanitária

Milton Fideles - Coordenador do setor de regulação

Compõem a Subcomissão de Relatoria:

Geiza Oliveira Flor – Técnica municipal de Planejamento em Saúde/Secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde

Mila Charlane Cedro Dourado - Coordenadora da atenção primária à saúde

Bianca Sabrina Magalhães – Vigilância sanitária

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CANARANA, Bahia, 01 de Outubro de 2021.

JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA
COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Djanilson Lopes Dourado
Decreto 004/2021
Sec. Municipal de Saúde de Canarana

DJANILSON LOPES DOURADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Outros



Conselho Municipal de Saúde de Canarana - BA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA-BA

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde - CMS, convocada pelo Decreto Nº 349 de 17 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Canarana, nos termos da Lei nº 083/09 de 05 de junho de 2009, será realizada no dia 19 de Outubro, com abertura as 08:00 na Escola Faustiniانو Ribeiro Lopes da cidade de Canarana, com encerramento previsto para às 11:30 do mesmo dia, organizada pela Comissão nomeada.

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

- I) Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Canarana;
- II) Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- III) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV) Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;
- V) Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;
- VI) Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;



CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3º A 8º Conferência Municipal de Saúde de Canarana, a ser realizada neste ano, terá como tema central: “ **SUS: Fortalecendo as REDES de Atenção à Saúde pós pandemia COVID-19**”

Art. 4º Os X eixos temáticos são:

- I. Saúde Mental;
- II. Atenção Especializada e Hospitalar;
- III. Atenção Primária;
- IV. Financiamento e Gestão do SUS
- V. Vigilância em Saúde.

Art. 5º As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

- I. Plano Municipal de Saúde 2022-2025
- II. Relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde – Canarana/BA, 2019 (propostas municipais)
- III. Plano de Governo
- IV. Relatório Síntese das Pré-Conferências.

Parágrafo único As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo.

CAPÍTULO III



DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 8º Conferência Municipal de Saúde de Canarana será precedida por Pré-Conferência, aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§1º A 8º Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

§ 2º As Pré-Conferência e Conferência não terão delegados, tendo toda a população direito de voto.

§3º Para realização da 8º Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema e eixos, ficando a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos;

§4º Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a 8º Conferência Municipal de Saúde será realizada presencialmente com limite máximo de 100 pessoas considerando as recomendações das medidas de segurança.

§5º Os trabalhos da 8º Conferência Municipal de Saúde de Canarana, darão início com a Pré-Conferência que será realizada presencialmente a partir das 13:30 – 17:00 dos dias 28, 29 e 30 de setembro, respectivamente nos distritos de Salobro, Umburana e Lagoa do Zeca. A Plenária Final será às 8h do dia 19 de outubro de 2021 até as 11 horas e 30 minutos, com o **tema central “SUS: Fortalecendo as REDES de Atenção à Saúde pós pandemia COVID-19”**. Terão direito a voto todos os munícipes participantes.

§6º Terá os mediadores para nortear os grupos.

§7º O Regimento e a apresentação para apreciação e deliberação sobre as propostas elaboradas na Pré-Conferência, consolidadas no 1º Relatório Síntese, estarão disponíveis para consulta e apresentação em data-show a todos os munícipes.

§8º Para que os munícipes possam realizar o processo de votação será item obrigatório a leitura eletrônica do Regimento da 8º Conferência Municipal de Saúde de Canarana, que estará disponível na página da Prefeitura.



§ 9º A realização da 8º Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§10 Cada munícipe terá direito a uma participação em cada etapa, conferidos ao CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Art. 7º A 8º Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado e a função de Coordenador Geral será exercida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 8º Para a realização das atividades a 8º Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Decreto Municipal, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

Art. 8º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da 8º Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da 8º Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8º Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial da 8º Conferência Municipal de Saúde;
- e) Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para a Pré-Conferência e para a Conferência;
- f) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
- g) Deliberar sobre os documentos;
- h) Elaborar o Relatório Final da 8º CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- i) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.



Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Canarana os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

Art. 11 São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde e do Coordenador do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

CAPÍTULO IV **DA PRÉ-CONFERÊNCIA**

Art. 12 A Pré-Conferência será aberta às 13h do dia 28 de Setembro de 2021 das 13:30 até as 17 horas do dia 30 de Setembro de 2021 nas localidades pré definidas, apresentando como tema central : **“ SUS: Fortalecendo as REDES de Atenção à Saúde pós pandemia COVID-19”**.

§1º O não cumprimento, por motivo de força maior, dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização de qualquer etapa da Pré-Conferência prevista no Art. 6º, não constituirá impedimento para a realização da 8º Conferência Municipal de Saúde.

§2º O temário da Pré-Conferência deverá ser o mesmo da 8º Conferência Municipal de Saúde.

§3º O documento norteador que servirá de base para as discussões da Pré-Conferência será o consolidado do disposto no Art. 5º.

§4º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos, mais que cinquenta por cento do total de participantes.

Art. 13 A Pré-Conferência será realizada presencialmente e os participantes deverão acessar o Documento Norteador para consulta pública.

§1º Para participar da Pré-Conferência o munícipe deverá fazer o credenciamento no local onde deverá realizar cadastro (nome completo, CPF, bairro, cidade, telefone e e-mail), informar o seu seguimento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da sociedade civil) e ler/concordar com o Regimento da 8º Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14 Será disponibilizada um Notebook para o edição de propostas dos munícipes.

§2º Após validado os dados do munícipe, as propostas serão lançadas no sistema por equipe a ser definida pela Comissão Organizadora.

Art. 15 O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e



aprovadas na Pré-Conferência, será submetido à apreciação e deliberação pelo Pleno da 8ª Conferência Municipal de Saúde durante a conferência.

CAPÍTULO V **DOS MEMBROS**

Art. 18 Poderão participar como membros da Conferência todos os cidadãos ou representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de:

§ 1º Qualquer cidadão maior de 16 anos.

CAPÍTULO VI **DA CONFERÊNCIA**

Art. 19 Abertura oficial ocorrerá, impreterivelmente às 8:00

§ 1º O Coordenador apresentará aos participantes o Regimento Interno e as orientações para o processo de votação das propostas.

§ 2º As propostas contidas no 2º **Relatório Síntese** serão apresentadas e serão votadas até às 11:30 do dia **19 de Outubro de 2021**

§ 3º Durante a conferência em 19 de outubro os participantes poderão **APROVAR** ou **EXCLUIR** propostas.

§ 5º Serão consideradas **APROVADAS** as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção **INCLUIR**.

§ 6º Serão consideradas **EXCLUÍDAS** as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção **EXCLUIR**.

CAPÍTULO VII **DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 20 O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana.

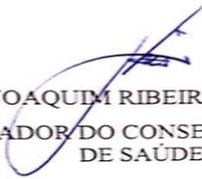
CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana.



Art. 22 O presente regimento foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em forma digital em 27 de Setembro de 2021 e segue para publicação.

Canarana, 01 de setembro de 2021.


JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA
COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE


Djanilson Lopes Dourado
Decreto 004/2021
Sec. Municipal de Saúde de Canarana

DJANILSON LOPES DOURADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE